



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº.1875/96, DE 02 DE MAIO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizado a Secretaria de Finanças Municipal, a abrir um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei 630/95, de 11/12/95, Lei Orçamentária, para reforço das seguintes dotações:

Órgão	- 15 – Sec. de Obras e Serv.Públicos	
Unid. Orc.	- 22 – Serviços de Estradas	
Função	- 16 – Transporte	
Programa	- 88 – Transporte Rodoviário	
Sub.Programa	-534- Estradas Vicinais	
Atividade	-2053-Manutenção e Encargos do Setor	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serv.de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	- Outros Serv. Encargos	10.000,00
Órgão	- 15 – Sev.de Obras e Serv.Públicos	
Unid. Orc.	- 29 – Depto. De Agricultura	
Função	- 04 – Agricultura	
Programa	- 18 – Promoção Extensão Rural	
Sub.Programa	-112- Promoção Agrária	
Atividade	-2081-Manutenção e Encargos do Setor	
3.0.0.0	- Despesas de Correntes	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.1	- Remuneração de Serv.Pessoais	3.000,00
Órgão	- 16 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto	
Unid. Orc.	- 23 – Gab.Sec.Educ.Cult.Desporto	
Função	- 08 – Educação e Cultura	
Programa	- 42 – Ensino Fundamental	
Sub.Programa	-187- Erradicação Analfabetismo	
Atividade	-2055- Manut.e Encargos do Setor	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.2.0	- Equipamentos Materiais Perm.	2.000,00

Órgão - 16 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto
 Unid. Orc. - 24 – Serviços de Educação
 Função - 08 – Educação e Cultura
 Programa - 42 – Ensino Fundamental
 Sub.Programa-187-Eradicação de Analfabetismo
 Atividade -2064-Manut.e Encargos c/ Amort. Dívida
 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 4.3.0.0 - Trans. De Capital
 4.3.5.1 - Amortiz. Dívida Com. 2.500,00

Órgão - 16 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto
 Unid. Orc. - 25 – Serviços de Cultura e Desporto
 Função - 08 – Educação e Cultura
 Programa - 46 – Educação Física Desportos
 Sub.Programa-223-Educação Física
 Atividade -2068-Manut.e Encargos do Setor
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeios
 3.1.3.0 - Serv. De Terceiros e Encargos
 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos 5.000,00

Órgão - 16 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto
 Unid. Orc. - 25 – Gab.Sec.Educ.Cult.Desporto
 Função - 08 – Educação e Cultura
 Programa - 48 – Cultura
 Sub.Programa-247- Difusão Cultural
 Atividade -2071- Manut.e Enc. c/ Retr. Sinal TV
 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 4.1.0.0 - Investimentos
 4.1.2.0 - Equipamentos Materiais Perm. 3.000,00

Órgão - 17 – Sec. de Saúde e Meio Ambiente
 Unid. Orc. - 27 – Setor do Sus
 Função - 13 – Saúde e Saneamento
 Programa - 75 – Saúde
 Sub.Programa-428- Assistência Médica Sanitária
 Atividade -2073- Manut.e Encargos do Setor
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.3.0 - Serv. De Terceiros e Encargos
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais 10.000,00

Órgão - 17 – Sec. de Saúde e Meio Ambiente
 Unid. Orc. - 27 – Setor do Sus
 Função - 13 – Saúde e Saneamento
 Programa - 75 – Saúde
 Sub.Programa-428- Assistência Médica Sanitária
 Atividade -2073- Manut.e Encargos do Setor
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.3.0 - Serv. De Terceiros e Encargos
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais 25.000,00

TOTAL R\$----- 60.500,00

Artigo 2º. – O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos advindos de Anulação Parcial da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	- 15 – Sec. de Obras e Serv.Públicos	
Unid. Orc.	- 20 – Serviços de Obras	
Função	- 16 – Transporte	
Programa	- 91 – Transporte Urbano	
Sub.Programa	-575- Vias Urbanas	
Projeto	-3009-P. Asf. Cons. M-F. Sarg. G.A.P.	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	60.500,00
TOTAL	-----	<u>60.500,00</u>

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 02 de maio de 1.996.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. de Administração